LEI Nº 2.736, DE 27 DE AGOSTO DE 1990

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE, ASSESSORES, PROCURADOR E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Gratificação de Função" para os detentores dos cargos de chefe de gabinete, assessores, procurador, e Secretários Municipais, no índice de 100% (cem por cento), sobre os seus vencimentos base, a partir de 1º de julho de 1990.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei número 2.599, de 09 de novembro de 1989, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de agosto de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-079/90
Publicação Jornal Participação, nº 107, de 31/08/90.